LEI Nº 2.010/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do Ensino
12.361.0047.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.05.00.00 Serviços de Transporte.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura de trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00 Diárias

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.05.00.00 Serviços de Transporte.....R$ 2.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
0201.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail: prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE ABRIL DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - e-mail: **prefdi@pro.via-rs.com.br**